



**DECRETO Nº 28.661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 37.250-6/2019, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **SELO MUNICIPAL “DIREITOS HUMANOS”**, a ser conferido a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que pratiquem ações relacionadas a direitos humanos, no Município de Jundiaí.

§ 1º As ações referidas no *caput* deste artigo devem estar relacionadas a um dos seguintes temas:

I - meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

II - trabalho, renda e empreendedorismo;

III - igualdade e acesso;

IV - segurança e combate à violência;

V - tema a ser escolhido, anualmente, no Fórum Municipal de Direitos Humanos.

§ 2º A coordenação dos trabalhos para a concessão do **SELO MUNICIPAL “DIREITOS HUMANOS”** será conduzida pela Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.

**Art. 2º** São objetivos do projeto de que trata o art. 1º deste Decreto:

I - identificar iniciativas de promoção dos direitos humanos;

II - integrar a sociedade em seu meio de atuação na busca e reflexão quanto ao comportamento igualitário num contexto de participação social responsável;

III - promover a educação em direitos humanos acerca das modalidades propostas, por meio da integração de iniciativas e setores;

IV - reconhecer publicamente práticas responsáveis voltadas a direitos humanos.

**Art. 3º** A escolha dos contemplados dar-se-á por intermédio da avaliação das ações, por uma Comissão Julgadora constituída para essa finalidade, a ser designada por meio de portaria, composta por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**I** - Integrantes do Núcleo de Articulações de Políticas Públicas;

**II** - 4 (quatro) representantes de Conselhos Municipais, cujas atribuições sejam afins aos temas aludidos no art. 1º, § 1º deste Decreto;

**III** - 01 (um) representante das seguintes Unidades de Gestão:

a. Unidade de Gestão da Casa Civil;

b. Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

c. Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

d. Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

**Art. 4º** Os requisitos e critérios para inscrição, apresentação, avaliação e julgamento dos trabalhos serão estabelecidos em Edital de Chamamento Público.

**Art. 5º** O **SELO MUNICIPAL “DIREITOS HUMANOS”** terá validade por tempo indeterminado.

**Art. 6º** Os contemplados com o **SELO MUNICIPAL “DIREITOS HUMANOS”**, dentro do prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto, poderão utilizar-se do mesmo para fins de divulgação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil